

**EDITAL PROAC Nº19/2020**

**Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020**

**PARÂMETROS ESPECÍFICOS**

**“EDITAL PARA PROJETO DE OFICINAS CULTURAIS DE ARTESANATO”**

**Destinado a Pessoa Física (CPF)**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO, POR MEIO DA SECULT** torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção pública de projeto de oficinas culturais para artesanato e crochê em atendimento da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc.

**1. OBJETIVO:**

- 1.1** O presente edital tem como finalidade selecionar projeto de oficinas culturais no ramo do artesanato incluindo crochê, que permitam a multiplicação do conhecimento
- 1.2** Impulsionar a criação autoral e de linguagem

**2. VALORES DISPONIBILIZADOS:**

- 2.1** O valor total de recursos para este edital será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 2.2** De todos os inscritos 01 (uma) pessoa será selecionada para receber o valor do montante total deste edital.

**3. DEFINIÇÕES:**

- 3.1** Para os efeitos deste edital entendem-se que:

**A) Artesanato:** Artesanato é o próprio trabalho manual, utilizando-se de matéria-prima in natura ou não ou produção de um artesão, onde haja trabalho ao menos 60% manual do seu início ao final da criação da obra /produto.

**4. INFORMAÇÕES GERAIS:**

- 4.1** Os artistas devem estar cadastrados no município e terem residência no mesmo, conforme Lei Nº 14017/2020
- 4.2** Será selecionado um projeto no qual o contemplado produzirá oficinas de artesanato onde poderá ser ministrada de forma online e/ ou presencialmente.

- 4.3** Se for feita presencialmente deve ser cumpridas todas as normas de segurança contra o Covid-19.
- 4.4** A oficina de artesanato deve abordar técnicas técnicas com tecido e crochês, para criação e produção de objetos que possam ser usados com utilidade em casa, e que projetem a oportunidade de geração de renda, a exemplo de toalhas, tapetes, panos de prato, e outros.
- 4.5** Os artefatos devem ser de temas natalinos, preferencialmente.
- 4.6** O valor direcionado deve cobrir custos com os materiais para as oficinas, tanto do oficineiro quanto do aluno, assim como contemplar cachê para o artesão que estará como oficineiro.
- 4.7** A oficina de artesanato será feita 2 (duas) vezes por semana, no período de 1 (um) mês (4 semanas), com o tempo de no mínimo uma hora e no máximo de 2 horas por aula.
- 4.8** A oficina deve atender no mínimo 15 pessoas e no máximo de 20 pessoas.
- 4.9** As obras produzidas ficarão com os alunos.
- 4.10** A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste edital, sendo este composto por parâmetros específicos.
- 4.11** Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a secretaria de cultura de Elias Fausto, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsificação nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.
- 4.12** Em caso de comprovação de inveracidade das informações testadas, a secretaria poderá em qualquer momento excluir o participante do processo seletivo.
- 4.13** Não serão fornecidas cópias dos projetos inscritos neste edital.
- 4.14** O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição neste edital, assim como todos os documentos, informações de qualquer tipo fornecido pelo proponente serão tratados confidencialmente pela secretaria.
- 4.15** Ao submeter ao formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizará (ão) sua informação (incluindo dados pessoais) para realização deste edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

**4.16** Eventuais esclarecimentos ou dúvidas:

**A)** Sobre o conteúdo deste edital, envie e-mail para [cultura@eliasfausto.sp.gov.br](mailto:cultura@eliasfausto.sp.gov.br)

**B)** Poderá também entrar em contato pelo número (19) 3821-7032

**5. QUEM PODERÁ PARTICIPAR:**

**5.1** Esta seleção destina-se artesão Pessoa Física.

**5.2** Para se inscrever os participantes precisam ter mais de 18 (dezoito) anos e comprovar que exerce a função de artesão há 2 (dois) anos.

**5.3** Será vedada a participação de servidores públicos do Município de Elias Fausto.

**6. INSCRIÇÃO**

**6.1** As inscrições são totalmente gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do site da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, pelo seguinte link: <https://www.eliasfausto.sp.gov.br/editais-prestacao-de-contas-lei-aldir-blanc/projeto-de-oficinas-culturais-de-artesanato>

**6.2** O período de inscrição inicia-se a partir do dia 22 de Outubro até o dia 02 de Novembro as 23h59m.

**6.3** A inscrição implica na prévia concordância do participante com os termos deste edital.

**6.4** Cada participante poderá inscrever apenas 1 (um) projeto neste edital, o projeto deve ser composto.

**6.5** A prefeitura, secult ou CAP (Comissão de Análise de Projetos) não se responsabilizam pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência necessária para inscrição.

**7. Documentos necessários para inscrição:**

**A)** Apresentação do que será abordado nas aulas da oficina: Descrição, como é feito, finalização. Descrever os materiais necessários entre outros.

**B)** Curriculum Artístico do Participante (resumido)

**C)** Termo de Uso de Imagem

**D)** Termo de Auto declaração,

**E )** A comissão de análise de documentos convocará os participantes habilitados, por meio do contato disponibilizado para a secretaria de cultura.

## **8 CRITÉRIOS E NOTAS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO**

**8.1** O Formulário de inscrição deve estar na forma de concordância e aceite. Os dados precisam estar todos completos.

**8.2** O projeto que for selecionado será divulgado no Diário Oficial do Município dia 12 de Novembro.

**8.3** O julgamento dos projetos serão efetuados pela Comissão de Análise de Projetos (CAP) do Programa de Difusão Cultural Aldir Blanc (PDC Aldir Blanc) . Esta comissão avaliará a relevância e a qualidade do trabalho e a qualificação do fazedor envolvido e neste último quesito a história de como aprendeu a fazer, não sendo mister estudos institucionais.

**8.4** Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações, que terá a nota média máxima de 10 e mínimo 6 para ser premiado.

<b>Crítérios</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
A) Relevância artística e cultural	Serão avaliadas a relevância da obra para os participantes das oficinas, como o valor imaterial para os mesmos saberes e fazeres culturais considerando a relevância de sua existência.	0– 4 pontos
B) Qualidade do trabalho	Será avaliado o trabalho final apresentado.	0 – 3 pontos
C) Qualificação	Será considerada a forma em que se adquiriu o fazer cultural, ou seja, a forma com que se aprendeu o ofício, podendo este conhecimento ter passado informalmente de uma pessoa para outra ou mesmo através de cursos institucionais.	0 – 3 pontos
	<b>Total de Pontos</b>	<b>0 – 10 pontos</b>

**8.5** A nota individual de cada membro da CAP será definida pela soma dos critérios avaliados

**8.6** A nota média da CAP será definida por média aritmética, em escala de 0 a 10.

**8.7** A prefeitura de Elias Fausto entrará em contato com o premiado para solicitação de dados bancários

**8.8** Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, a CAP considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação no critério A

### **9. Comprovação de execução do trabalho feito pelo proponente e Prestação de contas**

**9.1** Para os fins de comprovações da execução das oficinas, o proponente deverá enviar à secretaria através do e-mail : [cultura@eliasfausto.sp.gov.br](mailto:cultura@eliasfausto.sp.gov.br) ou em envelope lacrado protocolado na Prefeitura Municipal de Elias Fausto, 10 ( dez ) dias após a segunda parcela do pagamento, conforme edital geral.

**9.2)** Registro documental da realização das atividades previstas, tais como vídeo, fotos e entre outros, em mídia digital (pen drive)

**9.3 )** Notas fiscais, caso haja aquisições demonstrando

9.4 ) Lista demonstrando as aplicações dos valores ( planilha de prestação e contas ) despesas, cachê, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto.

9.5 ) Comprovante de pagamento do valor.

9.6 ) A forma de entrega da documentação acima, bem como os prazos deverá ser entregues no prazo determinado, sob prejuízo das penalidades previstas em lei.